

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
	Processo de Licitação: 185/2025 Data do Processo: 01/09/2025

1- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1– Locação de imóvel sob Matrículas nº 4.156; 2.113; 1.850; 3.695; 3.696 e 3.340, sediado na Avenida Augustinho Ducci, s/n, Parque Industrial, Cornélio Procópio/PR- Centro, onde se instalará a estação de transbordo de resíduos sólidos e depósito de bens inservíveis municipais.

1.1.1 – O imóvel é de propriedade da empresa DUCCI CEREAIS LTDA, CNPJ. 76.254.655/00001-58.

1.2 - A locação atende as necessidades da municipalidade conforme Termo Estudo Técnico Preliminar e

1 – DO VALOR E DOS CONTRATOS

2.1 – O valor mensal foi definido em avaliação imobiliária e acordado entre as partes, sendo: R\$20.531,39 (vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), totalizando em 12 (doze) meses, o montante de R\$246.376,68 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) ano.

3– DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Aplicabilidade do Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso I, e 7º, incisos II e III do Decreto Municipal nº 1483/2023.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária (794) 16.001.20.605.0005.2161.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

DECISÃO

Atendimento da Demanda da Secretária da Saúde e Autorização do Executivo, segue o procedimento para a homologação e formalizações contratuais em favor da proprietária: DUCCI CEREAIS LTDA.

Cornélio Procópio, 01 de setembro de 2025.


Meury Naomi Matuda Marques
Agente de Contratação

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
	Processo de Licitação: 185/2025 Data do Processo: 01/09/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 185/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO/LOCADOR: _____

O **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ. 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, 301, nesta cidade de Cornélio Procópio -Estado do Paraná, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Raphael Dias Sampaio**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 918.203.409 - 53, portador da cédula de identidade RG nº 5.019.470 - 2 – SSP-PR e denominado **LOCADOR: _____**, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada pela Sra. _____, portadora do RG. _____ SESP/PR e CPF. _____ firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Locação de imóvel sob Matrículas nº 4.156; 2.113; 1.850; 3.695; 3.696 e 3.340, localizado na Avenida Augustinho Ducci, s/n, Parque Industrial, Cornélio Procópio/PR- Centro, onde se instalará a estação de transbordo de resíduos sólidos e depósito de bens inservíveis municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO REAJUSTE E DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO.

2.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aplicando-se anualmente índice oficial de mercado para reajuste do valor mensal, na proporção da variação do IGP-M.

2.2 – A gestão deste contrato fica a cargo do servidor Cristiano Leite Ribeiro e a fiscalização fica a cargo de Luiz Guilherme Paolini Braga.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal será R\$ 20.531,39 (vinte mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 246.376,68 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) / ano.

3.2 – O pagamento mensal devido, será pago por transferência bancária, contra apresentação de recibo, devidamente atestado pela SEMAGRI.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: (794) 16.001.20.605.0005.2161.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS

5.1 - Serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz e telefonia. Igualmente, querendo, o **LOCATÁRIO**, poderá proceder à contratação e pagamento de seguro do imóvel às suas expensas.

I - Os aluguéis serão pagos pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, mensalmente, através de transferência bancária, em C/C indicada pelo **LOCADOR**.



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
	Processo de Licitação: 185/2025 Data do Processo: 01/09/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR/PROPRIETÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

6.1 - O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pelo LOCATÁRIO, para instalação inerente às suas atividades, vedada à sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

7.1 - O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações, a partir desta data, com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 05 (cinco) dias, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, que estas benfeitorias não serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – Caso o contrato seja rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, o mesmo será amigável, dès que acordado com 30 (trinta) dias de antecedência, com prazo para desocupação de no máximo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O LOCATÁRIO fará, obrigatoriamente, a publicação de lavratura do presente Contrato em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 - O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Cornélio Procópio.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

CONTRATADO

Testemunhas:

